

**Contrato 01/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 10ª REGIÃO E ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO E PRIVADA LTDA ME

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.250.863/0001-01, com sede no Monsenhor Topp, n.º 202 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF nº 751.166.509-87, doravante referido como CONTRATANTE; e **ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO E PRIVADA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.688.208/0001-48, com sede social à Rua Dr. Maruri, nº 1204 Sala A, Concórdia, CEP: 89700-168, representada por seu representante legal Sr.Cristiano Trombetta, inscrito no CPF sob o n.º 027.450.299-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 900001/2024, com fundamento em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na organização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento operacional, programação, divulgação, controle, coordenação e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura, com mobiliário necessário e adequado, fornecimento de bens, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, conexão de internet e outros serviços correlatos, para a realização do III Meeting do CREFITO-10, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia, anexo I que acompanha o edital.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor deste contrato é de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, montagem, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Uma parcela equivalente a 60% do valor total será adiantada no ato da assinatura do contrato, enquanto o restante será pago após a conclusão do evento.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.038

## **CLÁUSULA QUINTA- LOCAL**

Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Centro Sul - Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-290.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;

Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.

A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:

- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutível a realização do OBJETO deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 900001/2024

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.

  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **CRISTIANO TROMBETTA**  
Data: 23/02/2024 09:53:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO E PRIVADA LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**  
RUA MONSENHOR TOPP, Nº 202, CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88020-500 – FONE (48) 3225-3329 – [crefito10@crefito10.org.br](mailto:crefito10@crefito10.org.br)

SECRETARIA REGIONAL NORTE  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410  
Sala 507 B – Centro – Joinville/SC  
CEP 89201-100 – (47) 3027-1412

SECRETARIA REGIONAL SUL  
Rua Ernesto Bianchini Góes, Nº 91 Sala 105  
Prospera – Criciúma/SC  
CEP: 88815-030 – (48) 3437-3809

SECRETARIA REGIONAL OESTE  
Avenida Getúlio Vargas, Nº 1748, Sala 05  
Condomínio CESEC – Centro, Chapecó/SC  
CEP: 89805-000 – (49) 3025-2510

SECRETARIA REGIONAL SERRA  
Av. Belisário Ramos, Nº 3735, Sala 05  
Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC  
CEP: 88508-100 – (49) 3018-6910